



GABINETE DO VEREADOR RAMINHO XAVIER

REQUERIMENTO N° /2025

Requeiro à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, Rodrigo Pinheiro, extensivo a Secretaria de Saúde, Senhora Nadja Kelly, para que seja **realizado o:**

ATENDIMENTO MÉDICO SEMANALMENTE NO PONTO DE APOIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO SÍTIO SERRA VERDE

zona rural de Caruaru.

JUSTIFICATIVA

O acesso à saúde é um direito social fundamental, garantido pela Constituição Federal em seu artigo 6º e detalhado no artigo 196, que estabelece ser dever do Estado assegurar políticas sociais e econômicas que visem à **redução do risco de doenças** e ao **acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde**.

Vejamos:

Art. 6º São direitos sociais a educação, **a saúde**, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 196. **A saúde é direito de todos** e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à **redução do risco de doença e de outros agravos** e ao **acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação**.



Esse dever não se limita à esfera federal, **estendendo-se também ao município**, conforme previsto no **artigo 23, inciso II**, da Constituição Federal, que define como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios “**cuidar da saúde e assistência pública**”. Assim, é obrigação do Município de Caruaru adotar medidas que garantam o atendimento médico adequado e contínuo a todos os cidadãos, incluindo aqueles residentes na zona rural.

Vejamos:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(...)

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

A **Lei nº 8.080/1990**, que regulamenta o Sistema Único de Saúde (SUS), reforça esse princípio ao determinar que a assistência à saúde deve ser prestada de forma **integral, contínua e descentralizada**, com prioridade para a atenção básica e o atendimento próximo à comunidade.

Diante disso, considerando as **dificuldades de deslocamento enfrentadas pela população da zona rural de Caruaru**, bem como a **carência de atendimento médico regular** nas unidades básicas de saúde dessa localidade, torna-se indispensável a **implantação de atendimento médico ao menos uma vez por semana**, de modo a garantir o acompanhamento adequado da saúde dos moradores, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade.

O atendimento médico periódico na zona rural representa não apenas o **cumprimento de um direito constitucional**, mas também uma medida de **justiça social e promoção da dignidade humana**, princípios que norteiam a administração pública.



Diante do exposto, é de suma importância o apoio dos Excelentíssimos Parlamentares para que o presente instrumento, qual seja, o requerimento, seja recebido ante o relevante interesse público.

Ainda no mesmo sentido, que possa dar ciência a todos os órgãos de imprensa em geral.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores, 09 de outubro de 2025.

VEREADOR RAMINHO XAVIER - AUTOR